

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O **CONDERG – SAMU**, através de sua Coordenadora Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para provimento de empregos, providos sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados pela Empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Processo Seletivo do CONDERG - SAMU.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

**1.1.** Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal e demais normas pertinentes. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH**, cabendo ao CONDERG - SAMU o acompanhamento, através da Comissão do Processo Seletivo.

**1.2.** O Processo Seletivo de Provas e de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos declinados na **TABELA I**, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, todos do **Quadro Efetivo** do CONDERG - SAMU. O provimento se dará no quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**1.3.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.4. AS PROVAS SERÃO APLICADAS NA CIDADE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP.**

TABELA I

EMPREGOS E VAGAS – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – Taxa de Inscrição R\$ 15,00				
Emprego	Vagas	Venc. R\$	C/H Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos por Lei
Serviços Gerais de Limpeza	01	994,70	40h e/ou 12 x 36	Ensino Fundamental Completo
Condutor de Veículo de Emergência	01	1.375,28	12 x 36	Nível Fundamental Completo, C.N.H. categoria “D” e Curso de Condução de Veículo de Urgência

EMPREGOS E VAGAS – ENSINO MÉDIO COMPLETO – Taxa de Inscrição R\$ 15,00				
Emprego	Vagas	Venc. R\$	C/H Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos por Lei
Auxiliar Administrativo	01	1.350,07	40h	Ensino Médio Completo, com conhecimento básico em informática
Radio Operador	01	1.375,28	12 x 36	Nível Médio Completo, habilitado a operar sistemas de rádio comunicação
Tarm - Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	01	1.146,07	36h	Ensino Médio Completo, com conhecimento básico em informática

EMPREGOS E VAGAS – ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO – Taxa de Inscrição R\$ 15,00				
Emprego	Vagas	Venc. R\$	C/H Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos por Lei
Técnico de Enfermagem	01	1.375,28	12 x 36	Nível Médio Completo e Diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no COREN-SP

**EMPREGOS E VAGAS – ENSINO SUPERIOR COMPLETO – Taxa de Inscrição R\$ 15,00**

<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Venc. R\$</b>	<b>C/H Semanal</b>	<b>Requisitos Mínimos Exigidos por Lei</b>
Enfermeiro Intervencionista	01	3.438,21	12 x 36	Ensino Superior Completo (titular de diploma de enfermeiro, devidamente inscrito no COREN-SP) e Pós-Graduação na área de urgência e emergência: emergência adulto e pediátrica ou atendimento pré-hospitalar ou terapia intensiva ou terapia intensiva neonatal
Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergência	05	71,62 por hora	Mínimo de 24 e máximo de 44 horas semanais	Nível Superior Completo, Titular do Diploma de Médico, devidamente registrado no CRM-SP, habilitado para o exercício da Medicina

1.5. As atribuições dos empregos são as constantes do **Anexo VIII** do presente Edital.

1.6. As vagas para cada emprego do Processo Seletivo referem-se à necessidade atual da demanda, podendo, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem e serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de novas vagas ocasionadas.

**1.6.1. O LOCAL DE TRABALHO PARA CADA VAGA DOS EMPREGOS DO PROCESSO SELETIVO SERÁ DETERMINADO CONFORME A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS UNIDADES DO SAMU QUE PODERÃO SER NAS SEGUINTE LOCALIDADES: Aguaí, Casa Branca, Espírito Santo do Pinhal, Mococa, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, Tambaú, Vargem Grande do Sul e em novas unidades que surgirem.**

1.6.2. A convocação para as vagas posteriores à demanda atual (QUE VIEREM A EXISTIR NO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO) obedecerá rigorosamente a classificação geral e especial de pessoas com deficiência, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V**, deste Edital.

**CAPÍTULO II – Das Inscrições**

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2. Condições de inscrição**

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme legislação vigente.

2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego.

2.2.7. Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do emprego, à época da Contratação.

2.2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), a partir das **8 horas do dia 18 de julho de 2018 (quarta-feira) até às 23h59min59seg do dia 05 de agosto de 2018 (domingo)**.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo do CONDERG - SAMU.

b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.

c) A seguir o interessado estará visualizando a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.

d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição de **R\$ 15,00** para qualquer opção de emprego, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.

e) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 06 de agosto de 2018 (segunda-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.

f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

**2.6.** O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento até o **dia 06 de agosto de 2018 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

**2.6.1. NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

**2.7.** A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior **ao dia 06 de agosto de 2018 (segunda-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

**2.8.** O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.9.** A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.10.** Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

### **CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição**

**3.1.** Em **10 de agosto de 2018** será divulgado o Edital de Homologação das inscrições.

**3.2.** O candidato terá acesso ao Edital de Homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.conderg.org.br**.

**3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, via correio eletrônico (e-mail) diretamente à empresa SigmaRH no site **www.sigmarh.com.br**.

**3.4.** Serão indeferidos sumariamente os recursos enviados fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

**3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

**3.6.** Os recursos julgados serão divulgados nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.conderg.org.br**, 48 horas após o término do prazo de recurso.

**3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- b) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- c) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- d) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

### **CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

**4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via fax e (ou) via correio eletrônico.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**4.6.** Não serão aceitos pedidos de alterações de emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

**4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **SigmaRH** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado no Setor de Recursos Humanos do CONDERG - SAMU.

**4.9.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

**4.10.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**4.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

#### **4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO**

**4.12.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

**4.12.1.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**4.12.1.2.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**4.12.1.3.** Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

### **CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência**

**5.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.

**5.2.** Em observância ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**5.2.1.** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

**5.2.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

**5.2.3.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.2.4.** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que os tenha, para outros empregos do Processo Seletivo.

**5.3.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá enviar por **SEDEX**, em até 01 (um) dia após o término do período de inscrições, com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DO CONDERG - SAMU – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:

**a) Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência de que são portadores.

**b) Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo V** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.4.** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia do mesmo.

**5.5.** O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo V**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

**5.6.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**5.7.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo CONDERG - SAMU, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

**5.8.** O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital, deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

**5.9.** A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

**5.10.** A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Processo Seletivo.

**5.11.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

**5.12.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.10**.

**5.13.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

**5.14.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**5.15.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

**5.16.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, será desclassificado do Processo Seletivo.

**5.17.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **CAPÍTULO VI – Da Divulgação**

**6.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes as etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.conderg.org.br**, no Quadro de Avisos do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizada na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia/SP e na Imprensa Oficial de Divinolândia.

**6.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.3.** O Edital do Processo Seletivo, Deferimento das Inscrições, Cronograma e Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova de Aptidão Física, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicadas única e exclusivamente na Imprensa Oficial de Divinolândia em periódico com circulação na cidade de Divinolândia, nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.conderg.org.br** e no Quadro de Avisos do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

## CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

**7.1.** A Prova Objetiva, para todos os empregos, tem data prevista para sua realização em **26 de agosto de 2018**, podendo ser no período da manhã ou da tarde. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva**, serão publicadas no dia **10 de agosto de 2018**, na Imprensa Oficial de Divinolândia, afixadas no Quadro de Avisos do CONDERG e divulgadas pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.conderg.org.br**.

**7.2.** O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo VII** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do CONDERG - SAMU e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

## CAPÍTULO VIII – Das Provas

**8.1.** O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

**8.1.1.** Para os empregos de **Auxiliar Administrativo, Radio Operador, Serviços Gerais de Limpeza e Tarm:**

Fase – **PROVA OBJETIVA** - Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

**8.1.2.** Para o emprego de **Condutor de Veículo de Emergência e Técnico de Enfermagem:**

Fase – **PROVA OBJETIVA** - Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (Instruções no Anexo II deste Edital):** Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

**8.1.3.** Para os empregos de **Enfermeiro Intervencionista e Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergência:**

Fase – **PROVA OBJETIVA** - Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (Instruções no Anexo II deste Edital):** Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA DE TÍTULOS (Instruções no Anexo III deste Edital):** Classificatória sem nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

**8.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

**8.3.** A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

**8.4.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

**8.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

**8.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente.
- c) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

**8.7.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**8.8.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**8.9.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**8.10.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.12.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**8.13.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.14.** Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**8.15.** Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, não leve nenhum dos objetos relacionados no **item 8.14**.

**8.16.** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

**8.17.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.18.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

**8.19.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

## CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

**9.1.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

**9.2. Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **30 (trinta) questões**, cada questão conterà **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:

**9.2.1.** Para o emprego de **Serviços Gerais de Limpeza**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Cálculo da Nota(*)	Duração da Prova
Objetiva	Português	10	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	10		

**9.2.2.** Para os empregos de **Auxiliar Administrativo, Radio Operador e Tarm**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Cálculo da Nota(*)	Duração da Prova
Objetiva	Português	05	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h
	Matemática	05		
	Conhecimentos Específicos	20		

9.2.3. Para o emprego de **Condutor de Veículo de Emergência e Técnico de Enfermagem**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Cálculo da Nota(*)	Duração da Prova
Objetiva	Português	05	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h
	Matemática	05		
	Conhecimentos Específicos	20		
<b>Aptidão Física</b>	Conforme critérios estabelecidos no <b>Anexo II</b> deste Edital			

9.2.4. Para o emprego de **Enfermeiro Intervencionista**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Cálculo da Nota(*)	Duração da Prova
Objetiva	Português	05	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h
	Matemática	05		
	Conhecimentos Específicos	20		
<b>Aptidão Física</b>	Conforme critérios estabelecidos no <b>Anexo II</b> deste Edital			
<b>Títulos</b>	Conforme critérios estabelecidos no <b>Anexo III</b> deste Edital			

9.2.5. Para o emprego de **Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergência**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Cálculo da Nota(*)	Duração da Prova
Objetiva	Português	05	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h
	Conhecimentos de Legislação da Saúde	10		
	Conhecimentos Específicos	15		
<b>Aptidão Física</b>	Conforme critérios estabelecidos no <b>Anexo II</b> deste Edital			
<b>Títulos</b>	Conforme critérios estabelecidos no <b>Anexo III</b> deste Edital			

(\*) Onde:

Nota = Nota da Prova Objetiva

QC = Quantidade de Questões Certas

### 9.3. DA APROVAÇÃO:

9.3.1. Para os empregos de **Auxiliar Administrativo, Radio Operador, Serviços Gerais de Limpeza e Tarm**, serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

9.3.2. Para os empregos de **Condutor de Veículo de Emergência, Enfermeiro Intervencionista, Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergência e Técnico de Enfermagem** serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova de Aptidão Física**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

9.4. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.5. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.6. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 1 (uma) hora e 30 minutos do início da prova.

9.7. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 1 (uma) hora e 30 minutos em sala de prova para levar seu caderno de questões.

9.8. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.9. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.10. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.11. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.12. Os prejuízos advindos de marcações dos alvéolos e preenchimentos das informações ou dados feitos incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**9.13.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**9.14.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

**9.15.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

**9.16.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

**9.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. O candidato que se negar permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.

**9.18.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 8.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o **item 8.14**.

**9.19.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.20.** O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.

**9.21.** A SigmaRH, bem como o CONDERG - SAMU não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO X – Da Classificação Final**

**10.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

### **10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:**

**10.2.1.** Para os empregos de **Auxiliar Administrativo, Radio Operador, Serviços Gerais de Limpeza e Tarm** a pontuação final será igual a pontuações obtidas na Prova Objetiva.

**10.2.2.** Para o emprego de **Condutor de Veículo de Emergência e Técnico de Enfermagem** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física.

**10.2.3.** Para os empregos de **Enfermeiro Intervencionista e Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergência** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva, Prova de Aptidão Física e Prova de Títulos.

**10.3.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Maior número de acertos nos Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) Por sorteio público.

**10.4.** O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, deste Edital, e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI**, deste Edital.

**10.5.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**10.6.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO XI – Dos Recursos**

**11.1.** Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento ou não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões e respectivos quesitos;
- c) Ao Gabarito das questões após a publicação pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.conderg.org.br**;
- d) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

**11.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital (ou a contar da publicação dos gabaritos no site da empresa), de cada fase do Processo Seletivo.

**11.3.** Todos os recursos devem ser conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital (exceto do deferimento das inscrições, ver **Capítulo III**) e deverão ser protocolados no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizada na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia/SP, e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Local da Realização do Processo Seletivo: Órgão Municipal e cidade;
- b) Nome completo, número de inscrição, RG e endereço;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Exposição dos motivos do recurso com argumentação lógica e consistente.

**11.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, que encaminhará à apreciação da SigmaRH, empresa designada para realização do Processo Seletivo.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**11.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**11.7.** Em caso de questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**11.8.** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**11.9.** Os Recursos julgados e homologados serão afixados no Quadro de Avisos do CONDERG - SAMU e/ou no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), e/ou no site [www.conderg.org.br](http://www.conderg.org.br), devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

**11.10.** A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e em segunda instância a Comissão do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.11.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**11.12.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação**

**12.1** A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da unidade do SAMU onde será contratado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
- b) o candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de carta, telefone e de publicação em órgão de imprensa, de circulação local, terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contados desde o recebimento de convocação, ou da publicação na imprensa, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irremediável à vaga.
- c) não será permitido ao Candidato convocado para contratação o adiamento da contratação;

**12.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo.

**12.3.** Não se permitirá o ingresso de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**12.4.** A convocação do candidato para a posse é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para o CONDERG - SAMU em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

**12.5.** O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto ao CONDERG - SAMU ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Departamento de Recursos Humanos do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizada na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia/SP.

### **CAPÍTULO XIII – Da Contratação**

**13.1.** A Contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

**13.2.** A Contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Subitem 2.2.2**;
- b) Comprovação das exigências contidas neste Edital – requisito mínimo de formação profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes com idade até 18 anos ou inválidos;
- j) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- k) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- l) Carteira de Trabalho;
- m) Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);
- n) caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- o) Outros documentos face à exigência do exercício de emprego e da Administração.

**13.3.** A qualquer tempo a Contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto ao CONDERG - SAMU.

**13.4.** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, dentro do prazo de validade da Homologação.

**13.5.** Poderão ser admitidos funcionários com vínculo de trabalho por prazo determinado ou contratação e/ou contratação temporária, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo, em Empregos/funções, observados os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

**13.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pelo CONDERG - SAMU, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

**13.7.** Todos os empregos constantes deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que se submeterá à avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 3 (três) anos.

**13.8.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato nomeado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Administração, não serão submetidos à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente à critério da Administração do CONDERG - SAMU.

**13.9.** A denominação do emprego deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

**13.10.** O número de horas médicas será definido no ato da contratação.

#### **CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais**

**14.1.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital está afixado no Quadro de Avisos do CONDERG - SAMU, em caráter meramente informativo nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.conderg.org.br](http://www.conderg.org.br) e publicado na Imprensa Oficial de Divinolândia.

**14.2.** O CONDERG - SAMU e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**14.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

**14.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

**14.7.** Caberá a Coordenadora do CONDERG - SAMU a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

**14.8.** O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade CONDERG - SAMU, em caráter efetivo ou temporário, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

**14.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

**14.10.** O Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

**14.11.** Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
- Anexo II - Instruções para a Prova de Aptidão Física;
- Anexo III - Instruções para a Prova de Títulos;
- Anexo IV - Modelo de Relatório para a Prova de Títulos;
- Anexo V - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo VI - Modelo de Recursos;
- Anexo VII - Cronograma de Execução;
- Anexo VIII - Atribuições dos Empregos.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Divinolândia, 13 de julho de 2018.

**Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata**  
Coordenadora

**ANEXO I**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – CONDERG - SAMU**

➡ Para o emprego de **Serviços Gerais de Limpeza:**

**1) PORTUGUÊS**

Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonias; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.  
Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Fundamental.

**2) MATEMÁTICA**

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações de 1º e 2º graus; Equações Fracionárias; Sistemas de Equações; Razões e Proporções; Juros; Porcentagens; Regra de três: simples e composta; Princípios Fundamentais da Geometria Plana; Fórmulas para cálculo do perímetro, da área e do volume das principais figuras geométricas; Sistema Métrico e seus Derivados; Medidas de Tempo e Sistema Monetário.  
Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Fundamental.

**3) CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

➡ Para o emprego de **Condutor de Veículo de Emergência:**

**1) PORTUGUÊS**

Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonias; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.  
Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Fundamental.

**2) MATEMÁTICA**

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações de 1º e 2º graus; Equações Fracionárias; Sistemas de Equações; Razões e Proporções; Juros; Porcentagens; Regra de três: simples e composta; Princípios Fundamentais da Geometria Plana; Fórmulas para cálculo do perímetro, da área e do volume das principais figuras geométricas; Sistema Métrico e seus Derivados; Medidas de Tempo e Sistema Monetário.  
Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Fundamental.

**3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Legislação e Regras de Circulação; Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica e elétrica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. Bibliografia: Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503/97. Livros técnicos sobre os assuntos citados.  
Lei orgânica da saúde nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.  
Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

➡ Para os empregos de **Auxiliar Administrativo, Enfermeiro Intervencionista, Radio Operador, Tarm e Técnico de Enfermagem:**

**1) PORTUGUÊS**

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonias; Ortografia; Morfologia; Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.  
Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Médio.

**2) MATEMÁTICA**

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.  
Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Médio.

**3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

• **Auxiliar Administrativo**

Redação oficial: aspectos gerais, definição, formalidade e padronização. Comunicação oficial, concisão e clareza, editoração de textos, documentos oficiais, formas de tratamento.

Atas, Ofícios, Memorandos, Cartas, Certidões, Atestados, Declarações, Procuração, Recebimento e remessa de correspondência oficial, Hierarquia, Impostos e Taxas.

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

Brasil. Presidência da República. **Manual de redação da Presidência da República** / Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. – 2. ed. rev. e atual. – Brasília: Presidência da República, 2002.

Lei orgânica da saúde nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

#### • **Enfermeiro Intervencionista**

Atendimento Pré-Hospitalar e Hospitalar do Politraumatizado: identificação das prioridades terapêuticas; Epidemiologia do trauma; Histórias do trauma; Avaliação do coma; Choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrólítica; Cinemática do trauma; Primeiro atendimento: ABCDE do trauma; Manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado; Trauma torácico; Trauma abdominal; Trauma crânio-encefálico; Trauma de coluna; Trauma musculoesquelético; Agentes físico-químicos e trauma; Trauma na criança; Trauma no idoso; Trauma com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte. Gravidez e trauma; Trauma de face e pescoço; Trauma de pelve; Distúrbios metabólicos e Atendimento Pré-Hospitalar: diabetes mellitus, distúrbios acidobásicos, doenças da tireoide; Doenças do sistema digestório e Atendimento Pré-Hospitalar: sintomas mais comuns, doenças do esôfago, hemorragia digestiva, doença péptica, pancreatite aguda e crônica, doenças biliares, hepatites e neoplasias; Doenças cardiovasculares e Atendimento Pré-Hospitalar: sintomas mais comuns, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatia isquêmica, hipertensão arterial sistêmica; Doenças respiratórias e Atendimento Pré-Hospitalar: infecção respiratória, asma brônquica, DBPOC, insuficiência respiratória, carcinoma brônquico, tuberculose; Doenças do sistema urinário e Atendimento Pré-Hospitalar: infecção urinária, insuficiência renal aguda e crônica, litíase reno-ureteral; Doenças neurológicas e Atendimento Pré-Hospitalar: acidente vascular cerebral, miningoencefalite, demência, coma - Escala de Glasgow; Doenças psiquiátricas e Atendimento Pré-Hospitalar: depressão, ansiedade, dependências químicas; A regulação médica das urgências e emergências: atribuições da regulação médica das urgências e emergências - técnicas e gestoras; Atendimento Pré-Hospitalar Fixo: as urgências e emergências e a atenção primária à saúde e o Programa de Saúde da Família; unidades não hospitalares de atendimento às urgências e emergências; Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: definições e regulamentação atual; Definição dos veículos de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Eletrocardiograma e Arritmias cardíacas. Política de Humanização. Classificação de risco.

Código de ética dos profissionais de enfermagem - Resolução COFEN Nº 0564/2017.

Lei orgânica da saúde nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

Protocolos do Ministério da Saúde (Suporte Avançado de Vida e Suporte Básico de Vida) disponível em:

[portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf](http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf)

[portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf](http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf)

#### • **Radio Operador**

Código de fonética internacional e linguagem Q; Noções básicas das normas de Rádio Comunicação; Identificação das bandas de frequência de rádio comunicação; Nomenclatura das faixas de frequência; Estação de radioamador: receptor, transmissor, tranceptor e diagrama de blocos; Manuseio e manutenção de equipamentos; Princípios básicos e normas de qualidade no atendimento ao público interno e externo; Recepção e transmissão correta das mensagens, emissor e receptor; Relações interpessoais no trabalho. Ética profissional e sigilo nas comunicações, Portaria nº 2048/GM Ministério da Saúde.

Relações humanas: conceito, importância, problemas que envolvem as relações de trabalho; Relacionamento com colegas e superiores; Relações rotineiras de mando: comunicação de ordens; A voz e suas funções; Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras a comunicação, bloqueios e distorções; Pronúncia correta das palavras; Pronúncia de números telefônicos; Atendimento telefônico (princípios básicos); Fraseologia adequada para atendimento telefônico; Requisitos para pessoas que lidam com público; Comunicação escrita; Ética profissional; Meios de transmissão; Como utilizar corretamente o serviço; Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Legislação de rádio comunicação em geral e em emergências.

Lei orgânica da saúde nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

#### • **Tarm**

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, atendimento telefônico, formulários, serviços da empresa brasileira de telégrafos, fraseologia adequada, formas de tratamento básicas. ATIVIDADES: organização do trabalho, apresentação pessoal, utilização de fax e secretária eletrônica, utilização e conservação do equipamento telefônico, serviços de telecomunicações, uso e manuseio da lista telefônica, numeração telefônica, procedimentos para efetuar ligações. Portabilidade Numérica. Telefones de utilidade pública. ERGONOMIA: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho, informação e operação.

Lei orgânica da saúde nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

## • Técnico de Enfermagem

Avaliação e atendimento de vítimas de em situação de urgência / emergência; Atendimento Pré-Hospitalar e Hospitalar do Trauma; Cinemática do trauma; Primeiro atendimento: ABCDE do trauma; Trauma torácico; Trauma abdominal; Trauma crânio-encefálico; Trauma de coluna; Trauma musculoesquelético; Agentes físico-químicos e trauma; Trauma na criança; Trauma no idoso; Trauma com múltiplas vítimas; Trauma de face e pescoço; Trauma de pelve; Distúrbios metabólicos e Atendimento Pré-Hospitalar; Doenças do sistema digestório e Atendimento Pré-Hospitalar; Doenças cardiovasculares e Atendimento Pré-Hospitalar; Doenças respiratórias e Atendimento Pré-Hospitalar; Doenças do sistema urinário e Atendimento Pré-Hospitalar; Doenças neurológicas e Atendimento Pré-Hospitalar; Doenças psiquiátricas e Atendimento Pré-Hospitalar; Atendimento Pré-Hospitalar Fixo: as urgências e emergências e a atenção primária à saúde e o Programa de Saúde da Família; unidades não hospitalares de atendimento às urgências e emergências; Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: definições e regulamentação atual; Definição dos veículos de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Fundamentação básica de enfermagem: prevenção e controle de infecções, sinais vitais, administração de medicamentos, curativos, técnicas de imobilização e enfaixamento de extremidades, técnicas de esterilização.

Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições, competências das esferas governamentais e gestão.

Política Nacional de Humanização.

Protocolos do Ministério da Saúde (Suporte Básico de Vida) disponível em:

[portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf](http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf)

Código de ética dos profissionais de enfermagem - Resolução COFEN Nº 0564/2017.

Lei orgânica da saúde nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

➡ Para o emprego de **Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergência:**

### 1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonias; Ortografia; Morfologia; Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados – Nível Ensino Médio.

### 2) CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO DA SAÚDE

Conhecimento do Sistema único de Saúde (SUS): legislação, organização, princípios e diretrizes.

- **Código de Ética Médica.**

- **Lei orgânica da saúde nº 8080/90.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Portaria Nº 2048, de 5 de novembro de 2002.**

- **Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011** - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

### 3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CLÍNICA GERAL

Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Emergências relacionadas ao paciente grave: Diretrizes de 2015 da American Heart Association (AHA) para Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Cardiovascular de Emergência (ACE); Tipos de Choque; Suporte hemodinâmico; Reposição volêmica; Drogas vasoativas; Analgesia e sedação para procedimentos; Insuficiência respiratória aguda e intubação orotraqueal, síndrome do desconforto respiratório agudo, Crises de asma, exacerbação da doença pulmonar obstrutiva crônica, tromboembolia pulmonar; Doenças cardiovasculares, urgências cardiológicas; infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca; arritmias; cardiopatia isquêmica, bradiarritmias, taquicardias, hipotensão, sepse, insuficiência cardíaca congestiva, anafilaxia, pressão intracraniana, coma, insuficiência renal aguda, Ventilação mecânica; Cateterização venosa central; Dissecção venosa; Oxigenioterapia; Síncope, vertigem e tontura; Crise epiléptica; Cetoacidose diabética; Hipoglicemia e hiperglicemia; Hipertensão Arterial, Cefaleia; Hemoptise; hipotermia, hipertermia, afogamento, cardioversão elétrica, distúrbios do equilíbrio acidobásico, acidente vascular cerebral; Intoxicações exógenas agudas; Emergências Clínicas; Suporte Básico de Vida; Suporte Avançado de Vida.

Emergências relacionadas ao trauma: traumatismos não-intencionais; trauma com múltiplas vítimas; triagem, prioridade de atendimento e transporte; primeiro atendimento: ABCDE do trauma; avaliação do coma; cinemática do trauma; manejo das vias aéreas e ventilação no paciente politraumatizado; Ressuscitação hidroeletrólítica; Traumas: torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebromedular, musculoesquelético, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; Lesões provocadas por queimaduras e frio.

Emergências relacionadas a pediatria: acidentes; asma aguda; insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; meningites; crises convulsivas; dor abdominal aguda; parada cardiorrespiratória.

Emergências psiquiátricas: transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; surtos; Abuso de álcool, opióides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Síndrome de abstinência.

Emergências obstétricas e ginecológicas: doença hipertensiva da gravidez; parto de emergência, abortos; pós-parto, infecções, sangramento de origem ginecológica.

Emergências cirúrgicas não relacionadas a trauma: disfagia e corpo estranho, hemorragias digestivas; Trombose venosa profunda;

Injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos, peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho.

Protocolos do Ministério da Saúde (Suporte Avançado de Vida) disponível em:

[portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf](http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf)

**ANEXO II**  
**INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – CONDERG - SAMU**

1. Serão convocados para a Prova de Aptidão Física para os empregos de **Condutor de Veículo de Emergência, Enfermeiro Intervencionista, Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergência e Técnico de Enfermagem**, candidatos que obtiverem no mínimo **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

**1.2.** A Prova de Aptidão Física será realizada em data, local e horário a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva na Primeira Fase.

**1.3.** Para realização Prova de Aptidão Física, o candidato convocado deverá:

**1.4.** Comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**1.5.** Apresentar documento de identidade.

**1.6.** Entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a Prova de Aptidão Física deste Processo Seletivo, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

**1.7.** O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da Prova de Aptidão Física.

**1.8.** O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a Prova de Aptidão Física.

**1.9.** O candidato que não atender aos **itens 1.4 a 1.8** deste anexo não poderá realizar a Prova de Aptidão Física, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

**1.10.** Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou bermuda ou agasalho, camiseta, meias e tênis.

**1.11.** O aquecimento e a preparação para os testes de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Processo Seletivo.

**1.12.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) ou definitivos (deficiência) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**1.13.** Esta PROVA terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e será APROVADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na média das notas dos 3 testes aplicados.

**1.14.** A avaliação desta Prova obedecerá a um padrão estabelecido, escalonado de 0,0 a 100,0 pontos.

## **2. DESCRIÇÃO DOS TESTES A SEREM APLICADOS**

### **2.1. FLEXÃO DE BRAÇO:**

**(Masculino):** Posição inicial: decúbito ventral, com os dois pés apoiados no solo, as pernas estendidas e os joelhos sem tocar no solo, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. O candidato deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos.

**(Feminino):** Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco suéco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos.

**2.2. ABDOMINAL (Execução Remador) (feminino e masculino):** o candidato coloca-se deitado em decúbito dorsal com os braços estendidos para trás e fará o deslocamento dos braços à frente ao mesmo tempo em que flexiona os joelhos indo abraçá-los à frente (canivete).

**2.3. 50 METROS (feminino e masculino):** O candidato partirá de uma posição parada e percorrerá a distância de 50 metros no menor tempo possível.

3. A avaliação da Prova de Aptidão Física seguirá as seguintes tabelas:

**MASCULINO:**

TABELA DE RESULTADOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA						
PROVA			IDADE			
Flexão	Abdom.	50 m	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 ou mais
8	20	9"25	-	-	-	10
10	22	9"00	-	-	10	20
12	24	8"75	-	10	20	30
14	26	8"50	10	20	30	40
16	28	8"25	20	30	40	50
18	30	8"00	30	40	50	60
20	32	7"75	40	50	60	70
22	34	7"50	50	60	70	80
24	36	7"25	60	70	80	90
26	38	7"00	70	80	90	100
28	40	6"75	80	90	100	-
30	42	6"50	90	100	-	-
32	44	6"25	100	-	-	-

**FEMININO:**

TABELA DE RESULTADOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA						
PROVA			IDADE			
Flexão	Abdom.	50 m	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 ou mais
8	14	10"75	-	-	-	10
10	16	10"50	-	-	10	20
12	18	10"25	-	10	20	30
14	20	10"00	10	20	30	40
16	22	9"75	20	30	40	50
18	24	9"50	30	40	50	60
20	26	9"25	40	50	60	70
22	28	9"00	50	60	70	80
24	30	8"75	60	70	80	90
26	32	8"50	70	80	90	100
28	34	8"25	80	90	100	-
30	36	8"00	90	100	-	-
32	38	7"75	100	-	-	-

**ANEXO III**  
**INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – CONDERG - SAMU**

1. Participarão da Prova de Títulos os candidatos que concorrerem aos empregos de **Enfermeiro Intervencionista e Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergência**.
2. Os Títulos deverão ser entregues no mesmo dia e local da Prova Objetiva, até 30 minutos após o término da Prova.
3. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova de Aptidão Física (conforme **Anexo II**) e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

**TABELA II**

Itens		Quantidade Máxima	Pontuação por Título
1- Pós-graduação	a) Doutorado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.	1	<b>20,0</b>
	b) Mestrado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.	1	<b>10,0</b>
	c) <i>Lato Sensu</i> com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (concluído) na área de atuação da categoria funcional.	1	<b>5,0</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20,0 (vinte)</b>			

4. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela estipulada.
5. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará eliminado do Processo Seletivo.
6. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela SigmaRH de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 20,0 (vinte) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
7. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato, através de fotocópia **AUTENTICADA**, em folhas devidamente rubricadas e numeradas.
8. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento que adicionará um carimbo, e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da SigmaRH.
9. Os títulos e respectiva relação **DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE ABERTO**, devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e emprego selecionado.
10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento autenticada comprobatória da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
13. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.
14. Para os empregos de **Enfermeiro Intervencionista e Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergência**, o candidato deverá entregar uma cópia SIMPLES do diploma usado como “Requisito Mínimo Exigido”, conforme Tabela I.
15. Para o emprego de **Enfermeiro Intervencionista** o candidato deverá entregar uma cópia SIMPLES do diploma de Pós-Graduação na área de urgência e emergência: emergência adulto e pediátrica, atendimento pré-hospitalar, terapia intensiva, terapia intensiva neonatal, usado como “Requisito Mínimo Exigido”.
16. **Informação importante sobre a Prova de Títulos:** Para o emprego de **Enfermeiro Intervencionista**, não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito), portanto, o candidato deverá entregar como pré-requisito o Diploma de Graduação mais um Diploma de Pós-Graduação, então, só serão contados pontos a partir do terceiro diploma/certificado entregue.
17. Outras informações sobre a Prova de Títulos:
  - a) Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito);
  - b) A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento e especificado como *Lato Sensu*;
  - c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
  - d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino;
  - e) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
  - f) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
  - g) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
  - h) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

ANEXO IV  
RELAÇÃO DE TÍTULOS  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – CONDERG - SAMU

Emprego: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – TÍTULOS**

Nº	Descrição do Diploma de Graduação (Entregar CÓPIA SIMPLES do Diploma)	Data da Colação de Grau		
01				
Nº	Descrição do Diploma de Pós Graduação usado como requisito para o desempenho do emprego de <u>Enfermeiro Intervencionista</u> (Entregar CÓPIA SIMPLES do Diploma)	Data da Conclusão		
02				
Alínea	Descrição (CÓPIA AUTENTICADA)	Quant. Títulos	Pontos	Pontos Obtidos
A	Doutorado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.		20,0	
B	Mestrado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.		10,0	
C	Pós-Graduação Lato Sensu com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (concluído) na área de atuação da categoria funcional.		5,0	
<b>TOTAL:</b>				

**OBSERVAÇÃO:** Preencher, em letra de forma, seus dados e apenas os Itens 01, 02 e a coluna referente a quantidade de títulos entregues (não preencher os “Pontos Obtidos”), entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Carimbo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
pelo recebimento

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – CONDERG - SAMU**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

**REQUER** reserva de emprego como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL  
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.**

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – CONDERG - SAMU**

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do CONDERG - SAMU e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

<b>ATIVIDADES / ATOS</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	13/07/18
Período de Inscrições	18/07/18 a 05/08/18
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	06/08/18
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições e da Data, Local e Horário da Prova Objetiva	10/08/18
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	13 e 14/08/18
Data Provável para Realização da Prova Objetiva e entrega de Títulos	26/08/18
Divulgação do Gabarito	26/08/18 às 19h
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	27 e 28/08/18
Resultado da Prova Objetiva e Convocação da Prova de Aptidão Física	06/09/18
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	10 e 11/09/18
Data Provável para Realização da Prova de Aptidão Física	16/09/18
Resultado da Prova de Aptidão Física e Prova de Títulos	21/09/18
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova de Aptidão Física e Prova de Títulos	24 e 25/09/18
Resultado Final e Homologação	28/09/18

**ANEXO VIII**  
**ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – CONDERG - SAMU**

• **Auxiliar Administrativo**

Participar de treinamentos e capacitações disponibilizadas pelo SAMU, CONDERG e outros; Realizar as atividades de atribuição do setor administrativo implantada no Protocolo de Acolhimento ao novo colaborador; Oferecer suporte às coordenações; Registrar a entrada e saída de documentos e correspondências, acompanhando e fazendo cumprir prazos regulares estabelecidos para a tramitação; Realizar a digitação de ofícios, cartas, relatórios, memorandos, atas de reuniões e outros documentos afins, sempre que necessário; Guardar sigilo de fatos que tenha conhecimento no exercício da profissão; serviços de apoio ao RH.

• **Condutor de Veículo de Emergência**

Dirigir e conservar as ambulâncias da frota da Administração do Consórcio ou dos Municípios Consorciados manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinadas de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de doentes e resgate de pacientes nas rodovias, vias e logradouros públicos, bem como em prédios públicos e privados, bem como remoções de pacientes de uma unidade hospitalar para outra, mantendo o veículo sempre abastecido de combustível e lubrificante. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, efetuando higienização e desinfecção do veículo após atendimento; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

• **Enfermeiro Intervencionista**

Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

• **Médico Regulador e Intervencionista em Urgência/Emergência**

Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

• **Radio Operador**

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

• **Serviços Gerais de Limpeza**

Executar tarefas de zeladoria e limpeza em geral, arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de higiene e conservação; Executar as tarefas conforme cronograma do check list de limpeza; Preencher o check list de limpeza adequadamente; Seguir Protocolo de Higienização, Desinfecção e Uso de Germicidas implantado pela CCI; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Preparar e servir café à coordenação, visitantes e servidores do setor; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Realizar a reposição de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel; Executar outras tarefas correlatas; Usar os EPIs (luvas, avental e botas) conforme orientação da CCI; Participar de todas as atividades de educação continuada programadas pelo SAMU; Ser conhecedor das instruções de trabalho implantadas pelo SAMU relevantes ao desempenho de suas atividades; Manter ética e postura adequada na unidade de saúde.

• **Tarm**

Atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.

- **Técnico de Enfermagem**

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.